



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI Nº 1529 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Denominação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conhecido como CRAS Urbano, passará a ser denominado de Centro de Referência de Assistência Social “Natalício Barbosa dos Santos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 09 de novembro de 2022.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br

[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda)

[@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)